DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. º 017/2020.
De 22 de abril de 2020.

"Altera o Art. 2º do Decreto n. º 047/2014, que fixa itens para compor cesta básica e dá outras providências. "

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a edição do Decreto n. º 047/2014, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a regulamentação da Lei n. º 1.326 de 02 de julho de 2014", conhecida como Lei de benefícios eventuais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do mencionado Decreto, que fixa itens que comporão a cesta básica;

CONSIDERANDO finalmente, que após análise de profissional de nutrição, chegou-se a conclusão que há itens desnessários a suplementação das famílias a serem atendidas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O art. 2º do Decreto nº 047, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....

ARTIGO 2º - Ficam fixados os itens que comporão a cesta básica:

I - 10(dez) kg de arroz tipo 1;

II - 05(cinco) kg de açúcar;

III - 02(dois) kg de feijão;

IV - 02(dois) litros de óleo;

V - 02(duas) latas de sardinha 125gr;

VI - 01(um) kg de farinha de mandioca;

VII - 02(dois) kg de farinha de trigo;

VIII - 01(um) kg de fubá;

IX - 02(dois) molhos de tomate 340gr tradicional;

X - 01(um) kg de macarrão parafuso;

XI - 01(um) pacote de chá 250gr tipo mate;

XII - 01(um) pacote de bolacha de maizena;

XIII - 01(um) pacote de bolacha de água e sal;

XIV - 01(um) kg de sal.

ARTIGO 2º - Permanecem inalterados o constante nos demais artigos do Decreto nº 047, de 19 de agosto de 2014.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista - SP, aos (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

DECRETO N. º 019/2020.
De 24 de abril de 2020.

"Altera os termos do Decreto n. º 041/2019, que estabelece datas para recolhimento do IPTU para o exercício de 2020 que especifica e dá outras providências. "

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. º 011, de 20 de março de 2020, que recepciona o Decreto Estadual nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

64.879, de 20/03/2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado de São Paulo, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, a legislação tributária, consubstanciada no Código Tributário Municipal, dispõe sobre prazo e forma de recolhimento do IPTU, de modos que carece de ser divulgado para conhecimento público; e

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas no artigo 69, incisos IX da Lei n. º 001/90 - Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Fica alterado o Art. 1.º, do Decreto Municipal n. º 041/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO
1.ª Parcela	28 de AGOSTO	2020
2.ª Parcela	30 de SETEMBRO	2020
3.ª Parcela	30 de OUTUBRO	2020
4.ª Parcela	30 de NOVEMBRO	2020

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista - SP, aos (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

DECRETO N. º 020/2020.
De 24 de abril de 2020.

"Altera os termos do Decreto n. º 045/2019, que estabelece valores e formas de recolhimento de Taxa de Licença sobre estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros que específica no exercício de 2020 e dá outras providências. "

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. º 011, de 20 de março de 2020, que recepciona o Decreto Estadual nº 64.879, de 20/03/2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado de São Paulo, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, a legislação tributária, consubstanciada no Código Tributário Municipal, dispõe sobre prazo e forma de recolhimento do IPTU, de modos que carece de ser divulgado para conhecimento público; e

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas no artigo 69, incisos IX da Lei n.º 001/90 - Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Fica alterado o Art. 1.º, do Decreto Municipal n. º 045/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO
1.ª Parcela	28 de AGOSTO	2020
2.ª Parcela	30 de SETEMBRO	2020

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA
Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018
www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SP, aos (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

Comunicados

COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista – SP COMUNICA e CONVIDA a população em geral e os interessados para participarem da AUDIENCIA PUBLICA em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO, para o exercício financeiro de 2021.

DATA: 29/04/2020.

LOCAL: Paço Municipal .

END: Rua Cafelândia, 135

HORÁRIO: 09h30min.

Marabá Paulista - SP, 24 de abril de 2020.

Atenciosamente,

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

O que é lei de diretrizes orçamentárias - LDO?

De iniciativa da Prefeitura Municipal, essa lei estabelece as metas e prioridades da administração pública a serem observadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). É com base na LDO aprovada pelo Legislativo que o Prefeito elabora a proposta orçamentária para o ano seguinte, em conjunto com as secretarias e as unidades orçamentárias do Legislativo e do Judiciário. Ela também dispõe sobre alterações na legislação tributária.